DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

SEAVAT–Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Albino Korndörfer, nº 77, inscrita no CNPJ sob o nº 89.913.297/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Rick Schonhalz Veloso, CPF 815734130-20, doravante denominada simplesmente DISTRATANTE, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representada por seu Presidente, Tiago Holzmann da Silva, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, por meio de Termo de Fomento nº 004/2021, Processo Administrativo nº 010/2021 e Edital de Chamamento Público CAU/RS nº 002/2021, o qual teve como fundamento, o seguinte: a realização do curso "LUMION PARA O PROJETO ARQUITETÔNICO" com apoio do CAU/RS em razão do Apenso IV do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando a convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo para que apresentem propostas, a serem selecionadas para receber Apoio Institucional do CAU/RS, destinado ao pagamento de determinados bens ou serviços, datado do dia 2 de setembro de 2021.

- 1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
- 1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
- 1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Porto Alegre, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA	
Presidente do CAU/RS	RICK SCHONHALZ VELOSO Presidente da SEAVAT
estemunhas:	
^a) Ass	
ome:	
G:	
a) Ass	
lome:	
G:	